



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL nº 1546/2025

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1546/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, declara como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de São Paulo a FEIRA CULTURAL LESTE EUROPEIA DE SÃO PAULO, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A presente propositura tem por objetivo reconhecer a Feira Cultural Leste Europeia de São Paulo como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Paulo, em razão de sua relevante contribuição para a preservação das tradições, da memória e da identidade das comunidades oriundas do Leste Europeu que se estabeleceram na capital paulista e colaboraram significativamente para a formação histórica, social, econômica e cultural da cidade.

Segundo a justificativa do projeto, realizada mensalmente pela Associação dos Moradores, Comerciantes, Empresários e Amigos do Bairro de Vila Zelina e Adjacências (AMOVIZA), a feira consolidou-se como um importante espaço de valorização da diversidade cultural, reunindo representantes e descendentes de quatorze comunidades do Leste Europeu: bielorrussa, búlgara, croata, eslovaca, eslovena, estoniana, húngara, letã, lituana, polonesa, romena, russa, tcheca e ucraniana.

Desde sua criação, em 2011, o evento tem desempenhado papel fundamental na preservação e difusão do patrimônio cultural dessas comunidades, promovendo o intercâmbio de conhecimentos, tradições e manifestações artísticas que enriquecem a diversidade cultural paulistana. Realizada tradicionalmente no bairro de Vila Zelina, região reconhecida por sua forte presença de imigrantes do Leste Europeu, a feira tornou-se referência cultural e turística da Zona Leste da Capital, integrando o calendário de eventos que celebram a pluralidade étnica e cultural da cidade.

Por meio de apresentações musicais, grupos folclóricos, danças típicas, exposições de artesanato, manifestações religiosas, oficinas culturais, atividades educativas e mostras gastronômicas, a feira proporciona ao público a oportunidade de conhecer e vivenciar tradições transmitidas ao longo de gerações. Cada edição representa um verdadeiro encontro de culturas, fortalecendo o sentimento de pertencimento das comunidades participantes e promovendo o respeito à diversidade e ao diálogo intercultural.

Além de seu valor histórico e cultural, a Feira Cultural Leste Europeia exerce relevante função social e econômica. O evento incentiva o empreendedorismo local, fomenta o turismo cultural, fortalece o comércio da região e gera oportunidades para pequenos produtores, artesãos e comerciantes, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do bairro e de seu entorno.

A relevância da feira ultrapassa o caráter festivo e recreativo, constituindo-se em uma importante ferramenta de preservação da memória coletiva e de valorização das contribuições deixadas pelos imigrantes e seus descendentes à cidade de São Paulo. Trata-se de uma manifestação cultural viva, que mantém costumes, tradições, idiomas, expressões artísticas e práticas sociais que fazem parte do patrimônio histórico da Capital.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que representa uma medida de valorização e proteção desse importante legado cultural, garantindo sua preservação para as futuras gerações e reafirmando o compromisso da cidade de São Paulo com a promoção da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL nº 1546/2025

diversidade, da inclusão e da riqueza multicultural que caracteriza sua identidade. Trata-se, portanto, de justa homenagem a uma manifestação cultural que contribui de maneira significativa para o fortalecimento da memória, da cultura e da história do povo paulistano, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas,